



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 36 de 20 de maio de 2022

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista ‘Júlio de Mesquita Filho’, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras e serviços”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras e serviços referentes à recuperação da passagem da ponte sobre o Rio Lavapés, no Campus da UNESP/Lageado/Botucatu/SP.

Art. 2º Compete à Secretaria de Infraestrutura acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Mário Eduardo Pardini Affonseca*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras e serviços referentes à recuperação da passagem da ponte sobre o Rio Lavapés, no Campus da UNESP/Lageado/Botucatu/SP, conforme exposição de motivos apresentado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

Pelo exposto, aguardo confiante a aprovação do projeto anexo.

Atenciosamente,

***Mário Eduardo Pardini Affonseca***  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

O presente projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para celebração de convênio com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras e serviços referentes à recuperação da passagem da ponte sobre o Rio Lavapés, no Campus da UNESP /Lageado/Botucatu/SP.

Referido convênio é de suma importância para o Município, pois, em 10 de fevereiro de 2020 a ponte que atravessa o Campus da UNESP, na Fazenda Experimental Lageado, foi completamente destruída pela força das águas do Rio Lavapés, que teve sua vazão aumentada pelas fortes chuvas que assolaram o município.

A UNESP realizou a primeira etapa da reforma da ponte, que foi concluída em 2021. Porém, para que a passagem possa ser finalmente retomada com segurança e, para que não haja risco de nova destruição da ponte em caso de eventuais chuvas na mesma magnitude, é necessária a realização de segunda etapa da obra.

Referida ponte permitia o acesso a área Histórica da Fazenda Lageado, tombada em 2011 pelo Conselho de Defesa do patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, um ponto turístico de grande visitação.

Servia também de acesso a milhares de pessoas à Rodovia Alcides Soares.

O parágrafo único do art. 84 da Lei 13.019/14 traz:

*“São regidos pelo [art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), convênios: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)*

*I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)*

*II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º.”*

Na lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro em sua obra Parcerias na Administração Pública traz que:

“ ...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- c) os partícipes do convênio têm competências institucionais comuns; o resultado alcançado insere-se dentro das atribuições de cada qual;*
- d) no convênio, os partícipes objetivam a obtenção de um resultado comum, ou seja, um estudo, um ato jurídico, um projeto, uma obra, um serviço técnico, uma inovação, que serão usufruídos por todos os partícipes;*
- e) no convênio, verifica-se a mútua colaboração, que pode assumir várias formas, como repasse de verbas, uso de equipamentos, de recursos humanos e materiais, de imóveis, de know-how e outros; por isso mesmo, o convênio não cogita de preço ou remuneração;*
- ...

Verifica-se assim, que as partes, bem como, os objetivos do presente convênio se convergem na busca da retomada da passagem através da ponte sobre o Rio Lavapés na Fazenda Lageado, uma vez que tal acesso já está interrompido a um bom tempo, e tem prejudicado o acesso de pessoas, bem como de turistas que visitam o local.

Por final, sob o ponto de vista jurídico, acompanha a proposta o parecer jurídico que concluiu pela constitucionalidade do projeto de lei.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento do presente projeto de lei à Câmara dos Vereadores, bem como, desde já, comunicamos a Vossa Excelência que estaremos à disposição dos Senhores Vereadores para expor as razões desta proposta.

Respeitosamente,

**Noeli Maria Vicentini**  
Secretária Adjunta de Assuntos de Governo